



Câmara Municipal de Porto Alegre

Av. Loureiro da Silva, 255 - Bairro Centro Histórico, Porto Alegre/RS, CEP 90013-901

CNPJ: 89.522.437/0001-07

Telefone: - <http://www.camarapoa.rs.gov.br/>

EMENDA

Emenda nº 07 ao PLE nº 011/21 - PROC. 0577-21

Art. 1º Altera o inciso V do art. 5º do PLE 11/2021, conforme segue:

“Art. 5º

.....

V - a inserção na logística reversa:

a) das cooperativas ou associações de catadores;

.....

d) do comércio atacadista de resíduos reutilizáveis e recicláveis.”

Art. 2º Altera o art. 6º do PLE 11/2021, conforme segue:

“Art. 6º *Os fabricantes e os importadores de produtos embalados comercializados no município de Porto Alegre, independentemente de sua localização, são obrigados a estruturar, a implementar e a executar sistema de logística reversa, de forma independente dos serviços públicos de limpeza urbana e de manejo dos resíduos sólidos urbanos, priorizando a contratação de catadoras e catadores de materiais recicláveis.”*

Art. 3º Altera os §§ 1º e 2º do art. 7º do PLE 11/2021, conforme segue:

“Art. 7º

.....

§1º Os comerciantes, em especial de pequeno porte na forma da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e os distribuidores poderão cumprir com as obrigações previstas neste artigo de forma

individual ou coletiva, mediante convênio, parcerias ou contratos, com entidades públicas ou privadas, desde que assegurada prioridade de contratação de catadoras e catadores de materiais recicláveis.

§2º O Poder Público Municipal, através das cooperativas de catadoras e catadores conveniadas e mediante remuneração, poderá executar as obrigações previstas nessa lei, nos termos de contrato ou instrumento congêneres.”

Justificativa

Da Tribuna.

Vereador Giovani Culau e Coletivo (Líder da Bancada do PCdoB)



Documento assinado eletronicamente por **Giovani Culau Oliveira, Vereador**, em 25/02/2025, às 14:19, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Art. 10, § 2º da Medida Provisória nº 2200-2/2001 e nas Resoluções de Mesa nºs 491/15, 495/15 e 504/15 da Câmara Municipal de Porto Alegre.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.camarapoa.rs.gov.br>, informando o código verificador **0861802** e o código CRC **2512819A**.